Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 85 ,DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/02/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Pedro Fernandes de Oliveira, Secretário de Segurança Pública de Cascavel, solicitando que seja efetuado estudos de viabilidade e ações para a implantação de uma base da Guarda Municipal no Ecopark Santa Cruz.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de fevereiro de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação

A presente indicação tem o fito de sugerir que o Poder Público realize estudos e ações para a viabilidade de implantar uma base da Guarda Municipal no interior do Ecopark Santa Cruz, a fim de coibir atos de vandalismo, a frequentação de usuários de drogas e/ou a prática de outros ilícitos no local.

Trata-se de reinvindicação dos moradores locais, os quais procuraram este gabinete solicitando providências urgentes para que seja melhorada a segurança no referido parque, o qual segundo relatos tem sido utilizado por usuários de drogas e outros delinquentes para a prática de ilícitos.

Em relatos a este gabinete, a população pontua que no início tinha ronda 24 horas, porém agora está abandonado e causando incomodo aos usuários do parque.

Nessa esteira, cabe salientar que a Lei Municipal Nº 6.532/2015, prevê em seu art. 4º que são atribuições da Guarda Municipal:

> "I - **zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município**;
> II - **exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal**, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, **parques**, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, **com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário**, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

III - **prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais**. (...)"

Sendo assim, verifica-se que é atribuição da Guarda Municipal zelar pelos próprios públicos e exercer vigilância nos parques, a fim de coibir que sejam praticados ilícitos nas suas instalações.

De outra forma, caso não seja possível ou viável a implantação de uma base da GM no referido parque, requer sejam realizadas patrulhas e vigilâncias mais frequentes no local, a fim de prevenir e inibir práticas ilícitas, restaurando assim a segurança e o bem-estar da população daquela região.